



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n°. 008/2026

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de FEVEREIRO de 2026 as 08:30:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000.

E-mail: pedrabrancapl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

PREÂMBULO

A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições do edital e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e decreto municipal 08/2024.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e Decreto Municipal 08/2024 e suas alterações posteriores,

1.2- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Pedra Branca-PB, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

1.3- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.4- Além da previsão constante na Legislação Federal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:(..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Pedra Branca – PB estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

1.5- A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Pedra Branca – PB no <https://www.pedrabranca.pb.gov.br/>.

1.6- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7- O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.8- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.9- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.10- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a Contratação de empresa especializada (FARMACIAS) para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos emergenciais não constantes na Farmácia Básica Municipal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação (FARMACIAS).

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar os interessados que não apresentar declaração de regularidade sanitária e de Funcionamento (AFE e Licença): A empresa deve declarar que possui Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância local da sede município do licitante e estadual. Quando o município da licitante não tiver órgão de vigilância sanitária, devesse a licitante apresentar sua declaração da sede estadual, e inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

3.5. A declaração de que trata o item anterior deverá ser apresentada ao pregoeiro fora dos envelopes na data e horário do início da sessão.

3.6. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

DATA/HORA: 26 de FEVEREIRO de 2026 as 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

DATA/HORA: 26 de FEVEREIRO de 2026 as 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.3 Poderá ser enviados os envelopes através dos correios, devendo observar o prazo de entrega para que não seja destinado em dia posterior ao marcado para o certame.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, com os documentos exigidos abaixo:

5.1.1 Tratando-se de representante legal, apresentar: a) o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); b) CNPJ; c) Declaração de cumprimento e aceitação dos requisitos de habilitação; d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.1.2 Tratando-se de representação por procurador, deverá apresentar: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; b) o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); c) CNPJ; d) Declaração de cumprimento e aceitação dos requisitos de habilitação; e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a representar a empresa. Poderá uma só pessoa representar mais de uma empresa, contudo a proposta de ambas não poderá comunicar os itens propostas.

5.5 A falta do credenciamento ou a documentação incompleta não impede a participação da empresa, no entanto não poderá o representante interpor oralmente nos atos do certame.

5.6 Quando a procuração for por meio de instrumento particular.

5.7 Os documentos apresentados no ato do credenciamento não substituirão os documentos solicitados nos envelopes lacrados

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

6.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

II. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário pós desconto com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

IV. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

V. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

6.4. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação da proposta declaração independente de proposta e declaração que os preços compreendem a integralidade dos custos.

6.5 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

6.6 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame, não podendo ser acrescido documentos não apresentados.

6.6 Serão considerados indícios de inexecuibilidade descontos manifestamente superiores às margens médias praticadas no mercado ou em outras contratações, podendo a Administração instaurar diligência para comprovação da viabilidade econômica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

7.3.3. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

7.4.2. Declaração de fatos impeditivos;

7.4.3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme anexo III.

7.4.4. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária de Saúde da sede da licitante (Estadual e Municipal). Quando o município da licitante não tiver órgão de vigilância sanitária, devesse a licitante apresentar sua declaração da sede estadual;

7.4.5. Certificado do Conselho de Farmácia com cópia da carteira do conselho de classe;

7.4.5. Declaração de Responsabilidade Técnica: Declaração de que a farmácia possui Farmacêutico Responsável Técnico (RT) durante todo o horário de funcionamento.

7.4.6. Declaração de Procedência e Qualidade: Declaração de que os medicamentos fornecidos são originais, adquiridos de distribuidores autorizados e possuem registro na ANVISA.

7.4.7. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita completo as condições do edital desta PREGÃO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

7.4.8. Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, em até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura dos envelopes. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

7.4.9. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o endereçamento constante no item 4:

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

Os envelopes Nº 01 (Documentos de proposta de preços) e 02 (Documentos de habilitação) deverão serem entregues à Comissão de contratação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

8.2.3. – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2.4 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma do item 4, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.2.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

8.2.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se referem à proposta, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, devendo ser devidamente rubricados pelos participantes e pela Comissão de contratação.

8.2.7 – Caso a Comissão de contratação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de proposta ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando houver



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet.

8.2.8 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas para lances, às quais os “Envelopes nº 01”, após adotadas as precauções de praxe, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.2.9 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 02;

8.2.10 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com ESTE edital. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

8.2.11 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na ata.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA – COLUNA 5, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em PREGÃO, a abertura dos envelopes com as propostas ou habilitação as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Impugnações feitas intempestivamente serão publicadas na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspendê-lo.

9.5 Impugnações poderão ser recebidas por meios usuais, ou seja. Correios, ou e-mail (pedrabrancapl@gmail.com).

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o processo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no mesmo ato da homologação, para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta em Anexo e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2026, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com a Lei 14.133/21.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.9 Recurso feito intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dado continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

11.10 Recurso poderá ser recebidos por meios da forma presencial na sala de licitações do horário das 08:00 as 12:00hs do e-mail (pedrabrancapl@gmail.com).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.090 – 10.303.1003.2020, 3390.32

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

14.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, podendo responder solidariamente entre as fabricantes;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

14.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.6. Fornecer os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não atendendo por no máximo dois pedidos consecutivos, no mesmo prazo, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será iniciado processo administrativo formal e punições de acordo com a Lei 14.133/21;

14.7. Fornecer os produtos em quaisquer quantidades na sede da Contratante e sem nenhum custo adicional para a contratante.

14.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

14.9. A Administração não estar obrigada em adquirir todo o objeto licitado.

14.10. A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será reincidido o contrato e aplicado a punição prevista neste edital.

14.11 A má prestação do durante a execução contratual quanto ao atraso com o fornecimento, seja por duas vezes consecutiva ou não, gerará penalidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

I – Advertência

II – Multa (especificar percentual, ex: até 10% do valor do contrato)

III – Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos)

IV – Declaração de inidoneidade (3 a 6 anos)

15.1.2. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14 e seus sub itens;

15.1.4. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.5. Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) Declaração de inidoneidade (3 a 6 anos) para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor para contrato com execução contínua e vigência anual, com previsão de reajuste após 12 meses (art. 92, §3º).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- 18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 18.8. O valor para contrato com execução contínua e vigência anual, com previsão de reajuste após 12 meses.
- 18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.
- 18.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Gestão Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

PEDRA BRANCA-PB, 10 de fevereiro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial 008/2026

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Contratação de empresa especializada (FARMACIAS) para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos emergenciais não constantes na Farmácia Básica Municipal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.** Conforme anexo abaixo.

Lote	Especificação	Valor
01	Medicamentos ETICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; ETICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. ETICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2,	R\$ 500.000,00
02	Medicamentos GENERICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; GENERICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. GENERICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2,	R\$ 500.000,00
03	Medicamentos SIMILAR RECEITAS BRANCA SIMPLES; SIMILAR RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. SIMILAR RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2,	R\$ 500.000,00

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3. Fornecer os produtos de qualidade.

3.4. Arcar com os eventuais prejuízos a frota da CONTRATANTE e a terceiros.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado em mensalmente em conformidade com o fornecimento dos produtos, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal, atestada, pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO*.

7- Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO II

Usar timbre da empresa

- Pregão Presencial 008/2026

(MODELO DE PROPOSTA)

Em atenção à Pregão Presencial 008/2026, e aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, para Contratação de empresa especializada (FARMACIAS) para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos emergenciais não constantes na Farmácia Básica Municipal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e especificações abaixo:

Lote	Especificação	% DE DESCONTO	Valor COM DESCONTO
01	Medicamentos ETICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; ETICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. ETICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2,		
02	Medicamentos GENERICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; GENERICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. GENERICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2,		
03	Medicamentos SIMILAR RECEITAS BRANCA SIMPLES; SIMILAR RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. SIMILAR RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2,		

Parâmetro de preços: Tabela ABC FARMA coluna 5 atualizada.

Validade da Proposta: _____ dias.

Prazo de Entrega: _____

Forma de Pagamento: _____.

Data,..../...../ 2026

assinatura e carimbo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº:/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E,
CNPJ....., PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO
SER CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Balduino de carvalho s/n- Centro – Pedra Branca - PB, CPF nº 646.163.044-91 CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação PREGÃO PRESENCIAL 008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada (FARMACIAS) para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos emergenciais não constantes na Farmácia Básica Municipal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, PREGÃO nº. 008/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal nº 14.133.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.090 – 10.303.1003.2020, 3390.32

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as descrições da proposta de preços, exigências do edital e contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas, com observância ao prazo de entrega;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

d - Entregar os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. Não atendendo a esta solicitação, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 3 (três)anos;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidaria das empresas fabricantes;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, prazo de validade expirado, peso e/ou tamanho diferente sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será aplicado a punição da alínea b da cláusula décima primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, nos **arts. 124 a 136**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

a. Advertência;

b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 03 (três) anos;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

Estruturar em tabela ou tópicos:

Risco 1 – Oscilação da Tabela ABC FARMA

Responsável: Contratada

Mitigação: Aplicação do desconto contratado sobre tabela vigente na data do fornecimento.

Risco 2 – Atraso na entrega

Responsável: Contratada

Consequência: Multa contratual.

Risco 3 – Atraso de pagamento

Responsável: Administração

Consequência: Atualização monetária conforme índice oficial.

Risco 4 – Caso fortuito/força maior

Responsabilidade compartilhada.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:

